



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como vistas a viabilizar a Contratação de Empresa especializada para realizar a **confeção de Fardamento personalizados e aquisição de Equipamentos de proteção individual para os Agentes de Combate a Endemias**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantitativos constantes neste termo de referência, e modelos anexos ao presente termo de referência.

1.2. Da descrição do Objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Calça jeans masculina em índigo santista com 2 bolsos 1 dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional, na cor azul escuro, do tamanho 38 ao 52.	UND	50
02	Camisa manga longa, confeccionado em tecido com 2 proteção UV FPU 50+, manga longa, do tamanho P ao GG.	UND	50
03	Camisa manga longa, em brim com bolso com logo nas costas e no bolso, do tamanho P ao GG.	UND	50
04	Macacão manga longa branco com bolso e logo nas costas e no bolso da frente, do tamanho M ao GG.	UND	22
05	Bota de plástico cano longo, na cor branca sete léguas, do tamanho 40 ao 42.	PAR	12
06	Avental plus amarelo, tamanho M.	UND	26
07	Óculos ampla visão anti-risco transparente	UND	20
08	Protetor auditivo tipo concha	UND	20
09	Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana, do tamanho 38 ao 43.	PAR	50
10	Cinto em fita de nylon de aproximadamente 3,5 cm, na cor preta, com fivela cromada com o nome agente de saúde gravado em alto relevo na parte frontal da fivela, tamanhos aproximados de 1,10 à 1,30 m.	UND	40
11	Meia na cor branca ou preta, em algodão 20/1 ne penteado; o punho deve ser de tecido misto de algodão canelado 1x1, composição: 68% algodão, 31% políamida, 1% elástano, com calcanhar gramatura 270g/m. obs: a costura da meia deve ser de verdadeiro, acordo com a porção subjacente só corpo para vestir de modo que, não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no pé, devendo apresentar nitidamente o calcanhar e biqueira: devem estar isentas de qualquer defeito	PAR	75



	que comprometa sua apresentação, integras sem apresentar pontas falhadas, rompidas, soltas ou qualquer defeito, tamanho único.		
12	Boné tipo árabe em brim 100% algodão - boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m ² com variação de 5 gr para +/-, cor e logomarca a combinar.	UND	100
13	Bolsa de lona 10, com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadarço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadarço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	UND	40
14	Bolsa confeccionada com lona 10, 100% algodão, na cor cáqui, com as bordas virada colada e rebatida com 3 divisões distintos agrupados, sendo o maior medindo 50 de altura por 35 de largura com 12 de fundo, 2ª divisão medindo 42 de altura por 30 por 05 de fundo, entre as 2 divisões sai a tampa com lona dupla virada, colada e rebatida contornada com viés da mesma cor da bolsa, com fechamento em velcro, uma 3ª divisão abaixo da tampa medindo 30 altura por 20 largura por 04 de fundo com um bolso fechado com zíper medindo 16 altura por 15 de largura, todas as divisões fechada com zíper grande preto, costuras duplas reforçadas, em todas as divisões interna arrematada com viés 100% algodão na mesma cor da bolsa, com 02 alças de lona costais arrematada com viés da mesma cor da bolsa com ferragens com 02 meias argolas em cada, mais alça em cadarço de 50mm de largura, 100% algodão com ombreira, removível, na mesma cor e com ferragens em aço inox, fechando no cadarço de 25 mm presa a bolsa	UND	40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem atuando na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas, através dos Agente de Combate a Endemias desta municipalidade.

2.2. A contratação do objeto se faz jus, pela necessidade de cumprir a leis que regulamentam os equipamentos de segurança do trabalho - EPI, NR 06, Portaria N.º 3.214, 08 de Junho de 1978 que aprova as normas regulamentadoras, relativas à segurança e medicina do trabalho, mas também pela identificação e padronização dos profissionais da área da saúde que compõe o setor de Endemias.

4



2.3. Faz saber que a Constituição da República assegura no seu art. 6.º, que a saúde e o trabalho são direitos sociais fundamentais, ressaltando no seu artigo 196 que "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Veja-se, portanto, que o direito à saúde em sentido amplo, assegurado nos arts. 60 e 196 da Constituição da República cuida-se de típico direito social fundamental ou de segunda dimensão, estando intrinsecamente ligado ao direito à vida e à segurança dos cidadãos (art. 5º, caput e 6º, da CRFB). Já a saúde no trabalho diz respeito à promoção desse direito de índole social no campo das relações trabalhistas, dentro de uma interpretação razoável e sistemática dos princípios contidos nos artigos 1º, III e IV, 6º, 7º, XXII, 21, XXIV, 39, § 3º, 193º, caput, 196º, 200º, VIII, 225º, caput, todos da Constituição da República.

2.4. Sendo assim, a aquisição de tais materiais, é de grande valia, tendo em vista que atualmente o fardamento e equipamentos da maioria de seus servidores se encontram desgastados ou não existem mais.

2.5. Portanto tais aquisições proporcionarão um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Da Confecção de Uniformes, Chapéus, Bonés, bolsas, ambos personalizados e aquisição de calçados tipo botinas, que deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

3.1. O direito de recusar todo e qualquer produto objeto desta contratação que não atenda às especificações deste termo de referência;

3.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias, uma via deverá ser arquivada na Secretaria de Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir;

3.3. As exigências da fiscalização e a atuação da comissão de recebimento do objeto, em qualquer etapa da execução do contrato e ou empenho em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao objetivo oriundo deste termo de referência;

3.4. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Saúde,

3.5. No julgamento, será considerada(s) detora(s) a (s) licitante (s) que apresentar a proposta de menor preço de acordo com as especificações do edital.

4. DA AMOSTRA

4.1. Será necessária a apresentação de AMOSTRA dos tecidos, para aprovação;



4.2. A Secretaria Municipal de Saúde solicita a AMOSTRA dos tecidos, no ato da licitação.

4.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas e com suas especificações;

4.4. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação a segunda melhor proposta e, assim sucessivamente;

4.5. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra e o material efetivamente entregue.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADAS(S):

Além daquelas exigidas em Lei e no edital a(s) empresa(s) detentora(s) do certame Licitatório, deverá:

5.1. Executar todos os serviços objeto desta licitação de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e no edital.

5.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os Produtos ora vendidos.

5.3. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço e na aquisição do objeto desta licitação.

5.5. Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

5.6. Os produtos ora solicitados deverão ser disponibilizados pelos fornecedores de forma imediata e conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

5.9. Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total do fornecimento do serviço de confecção e o fornecimento das botinas de trabalho, bem como apresentar documentos comprobatórios;

5.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados atendendo as reclamações formuladas com resposta via ofício em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

6. FORMA DE EXECUÇÃO



6.1. Os fornecimentos dos fardamentos e equipamentos deverão ser feitos de acordo com as necessidades do Município, ou seja, de forma imediata, mediante a apresentação de Ordem de Compra ao Licitante Contratado, emitido pelo Setor de Compras.

6.2. A empresa vencedora somente poderá fornecer produtos previamente autorizados pelo Setor de Compras do município.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos acompanhados do respectivo documento fiscal eletrônico, compatíveis ao Registrado no contrato.

6.4. É de obrigação da Contrata a aquisição de toda matéria-prima necessária para realização dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Autorizar o fornecimento dos fardamentos e equipamentos, mediante formulário a ser emitido pelo Setor de Compras e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

7.2. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.3. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. O Município poderá solicitar à CONTRATADA, análise dos produtos entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para o Órgão CONTRATANTE;

7.6. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem ao consumo real ocorrido;

7.7. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos e do serviço ora pretendido se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 8001 – Secretaria Municipal de Saúde, Ação 2.133 – Manter as Ações e Serviços Atinentes ao Pleno Funcionamento da Vigilância em Saúde, Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do Sus proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações.

9. CONSUMO ESTIMADOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

9.1. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos;



9.2. Nos preços ofertados nas propostas dos licitantes deverão estar inclusas todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato;

9.3. A substituição do fornecedor dos materiais gráficos da CONTRATADA por outro, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como razão para o aumento dos preços pactuados.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

12.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

12.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o recebimento dos Materiais, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidades exigíveis;

13.2. A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato;



13.3. O fornecimento do objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

13.4. A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do setor de transporte deste município ou de funcionário por ela indicada;

14. DO FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 03 de maio de 2021.



Erico Dantas De Souza
Gerente de Compras